LEI Nº 1.112

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ, VISANDO A OFERTA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NO MUNICÍPIO.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 40ª Sessão ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2013 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis e nenhum contrário ao Projeto de Lei nº 083/13 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica a Municipalidade autorizada a celebrar convênio, inclusive termos aditivos que se fizerem necessários, com a Organização Educacional Barão de Mauá, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.001.480/0001-60, com sede na Rua Ramos de Azevedo, n.º 423, Bairro Jardim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14090-180, visando a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância no município, com descontos nas mensalidades.

Art.2º O convênio obedecerá às condições previstas no Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação – Cursos de pós-graduação n.º 237700, o qual a minuta faz parte integrante da presente Lei no Anexo I.

Art.3° As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Décio José Ventura
Prefeito Municipal